



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a eleição de **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias (CCEx, CG, CoC-AU e CoC-Design) e Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, dia **05 de dezembro de 2022, das 8h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAUUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) CONGREGAÇÃO (ver artigo 45, VIII DO ESTATUTO):

– 03 (três) representantes discentes e respectivos suplentes.

b) CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (ver artigo 40, IV DO REGIMENTO GERAL):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

c) DEPARTAMENTOS (ver artigo 32 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto* (AUH);

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de Projeto* (AUP);

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de Tecnologia da Arquitetura* (AUT).

d) COMISSÕES ESTATUTÁRIAS (ver artigos 22 e 28 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP e RESOLUÇÃO CoG Nº 5500 de 13.01.2009):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente da *Comissão de Cultura e Extensão Universitária* (CCEx);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Graduação* (CG);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo* (CoC-AU);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Coordenação do Curso de Design* (CoC-Design).

e) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU):

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Graduação em Arquitetura e Urbanismo e 1 (um) representante da Graduação em Design.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h** do dia **18 de novembro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), em **21 de novembro de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, **até às 17h**, do dia **25 de novembro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 18h** do dia **28 de novembro de 2022**.

§ 5º - Havendo mais de uma inscrição individual e/ou candidatura por chapa em dada representação, a ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será disposta a partir da utilização do recurso de “ordem aleatória” do sistema *Helios Voting*.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **02 de dezembro de 2022**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **06 de dezembro de 2022**, a partir das **17h**.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), **até às 17h** do dia **09 de dezembro de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Prof. Dr. **Eugenio Fernandes Queiroga**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RL64-LWDG-4ND8-7U5S no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RL64-LWDG-4ND8-7U5S>

Eugênio Fernandes Queiroga

Nº USP: 310225

Data: 17/10/2022 15:00

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO REGIME DE TELETRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Regulamentação do teletrabalho dos Procuradores do Estado classificados na Procuradoria

Regional de Ribeirão Preto, bem como aqueles atuantes na Unidade na forma autorizada pelo art. 3º, da Resolução Conjunta PGE-COR nº 03/2022, substituindo a Portaria PR6 nº 14/2022.
O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA UNIDADE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho foi regulamentado pela Resolução PGE n. 24, de 30 de julho de 2021, alterada pela Resolução PGE n. 25, de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o aprimoramento das ferramentas tecnológicas alcançado nos últimos anos, com o advento de novos meios de comunicação e interação institucional, bem assim a consolidação

do sistema de processo eletrônico, que permitem adequado exercício funcional nos termos constitucionais e legais sem a necessidade de permanente presença física nas dependências do órgão

/setor;

CONSIDERANDO a significativa economia de recursos públicos experimentada a partir da intensificação da sistemática de teletrabalho, assim como a contribuição ao meio ambiente e melhora da qualidade de vida do Procurador do Estado, economizando tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

CONSIDERANDO as observações constantes do PGE-EXP-2022/32269, firmadas pelo Comitê Gestor e pelos Subprocuradores Gerais dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal; e, CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de elaboração de Plano de Trabalho para a Unidade.

RESOLVE editar o seguinte Plano de Trabalho:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento à Administração e ao público, bem como as demais atividades para as quais a presença física na Unidade seja necessária.

Art.2º A adesão dos Procuradores ao teletrabalho é facultativa e será requerida pelo interessado mediante o Termo de Adesão encaminhado ao Procurador Chefe da Unidade.

Art.3º Todos os Procuradores classificados ou designados na Unidade poderão aderir ao regime de teletrabalho, observando-se os requisitos fixados na Resolução PGE n. 24, de 30 de julho de 2021,

alterada pela Resolução PGE n. 25, de 29 de julho de 2022 (excluindo-se, portanto, o Procurador do Estado com dedicação parcial).

Parágrafo Único. O Procurador aderente deverá cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 4º deste Plano de Trabalho, bem como a escala que será elaborada.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 4º Os Procuradores que se voluntariarem a atuar em regime de teletrabalho devem:

I – atender às convocações para comparecimento às dependências da Procuradoria Regional, independentemente de escala, sempre que houver necessidade para o desempenho das atividades,for do interesse da Administração Pública ou existir solicitação da Chefia ou Coordenação;

II - estar sempre disponível para comparecer fisicamente a reuniões, despachos com Juizes, audiências, sustentações orais e outras atividades que exijam sua presença, dentro ou for da respectiva Unidade ou Órgão;

III - responder, de forma célere, as demandas da Chefia, Coordenação e da Administração Pública;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, informando o respectivo número na assinatura do e-mail institucional, assim como serviços de mensagens instantâneas (SMS, WhatsApp ou similar), informando o respectivo número no termo de adesão;

V - estar sempre disponível, durante o expediente, para contato imediato via telefone celular,

Teams e correio eletrônico institucional;

VI - participar de reuniões quinzenais, que poderão ser realizadas de forma virtual, entre os integrantes do Núcleo ou Setor, com lavratura de ata pela Chefia imediata ou Coordenação, para ulterior instrução destes autos;

VII - cumprir a jornada laboral em regime de teletrabalho dentro dos limites territoriais da Regional/Seccional na qual estiver classificado, designado ou autorizado pela Resolução PGE-COR nº 2, de 18/01/2022;

VIII- providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados, especialmente no que concerne à adequação ergonômica;

IX - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, o Sistema SEMPAPEL e o sistema informatizado de acompanhamento processual;

X - esclarecer prontamente eventuais dificuldades, dúvidas ou ocorrências que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

XI – cumprir os prazos processuais e administrativos, bem como responder as indagações da Administração de forma célere;

XII - para os Procuradores do Estado lotados na Sede da Procuradoria Regional: comparecer presencialmente na Unidade uma vez a cada 14 (quatorze) dias, obedecendo a escala a ser elaborada pelo Procurador do Estado Assistente, de maneira que diariamente na Unidade esteja presente no mínimo 1 (um) Procurador, observando-se que: a) eventual afastamento, por motivo de

férias, licenças, dentre outros, não poderá afetar o quantitativo da presença diária de Procuradores do Estado; b) se o dia de comparecimento presencial previsto em escala vier a coincidir com feriado ou emenda, o Procurador do Estado deverá comparecer em outro dia útil da mesma semana;

XIII – para os Procuradores do Estado lotados na Seccional de Franca: comparecimento de, pelo menos, um Procurador do Estado por dia, mediante escala que será formulada pelo Procurador do Estado Chefe da Seccional, observando-se que: a) eventual afastamento, por motivo de férias,licenças, dentre outros, não poderá afetar o quantitativo da presença diária de Procuradores do

Estado; b) se o dia de comparecimento presencial previsto em escala vier a coincidir com feriado ou emenda, o Procurador do Estado deverá comparecer em outro dia útil da mesma semana;

XIV – para os Procuradores do Estado classificados na área da Consultoria Jurídica: comparecimento presencial de, pelo menos, duas vezes por semana.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os Procuradores do Estado Assistente e o Chefe de Subprocuradoria elaborarão escala de rodízio para comparecimento presencial à sede e à Seccional, observando-se os termos acima indicados.

Art. 6º. A Chefia da Regional organizará encontros regulares para o aprimoramento da integração dos Procuradores do Estado que aderirem ao regime de teletrabalho, promovendo encontros ou reuniões presenciais para discussão e debate de temas relevantes ao desempenho das funções.

Art. 7º. O atendimento aos Advogados e público em geral será realizado pela Chefia da Regional e, na impossibilidade, pelos Procuradores do Estado presentes na Regional no dia do rodízio.

Art. 8º. A Procuradoria Regional conta com ramal centralizado de telefonia (16-36101889), bem como com o e-mail institucional prfatendimento@sp.gov.br, os quais deverão ser infor-

mados nos meios de comunicação externa e interna, incluído o "site" da Procuradoria Geral do Estado, de modo a possibilitar a transferência de ligações, repasse de recados ou informações aos Procuradores do Estado em regime de teletrabalho.

Art. 9º. Será elaborado relatório semestral em abril de 2023, propiciando a reavaliação do teletrabalho pelo Comitê Gestor e Subprocuradorias Gerais.

Art. 10. Revoga-se a Portaria PR6 14/2022.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo: STM-PRC-2022/01581
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP (Pregão Eletrônico nº 100/202)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM
CONTRATADAS: AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA; XP ON CONSULTORIA LTDA; UNENET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; SONTTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DEMINAS GERAIS LTDA; MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA; DATEN TECNOLOGIA LTDA; INGRAM MICRO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DA ARP PRODESP Nº 004/2022
NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00350; 2022NE00351; 2022NE00352; 2022NE00353; 2022NE00354; 2022NE00355; 2022NE00356; 2022NE00357
VALOR TOTAL: R\$ 46.651,00
DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 13/10/2022 (emissão da NE)
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Elemento de Despesa 449052, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 17-10-2022
PR-RMSP/TCF/1935/22
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

TERESINHA ELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RF	AI/PM	DATA	VALOR
07405/22	2513948-E	11/10/2022	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 17-10-2022
PR-RMSP/TCF/1936/22
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA

RF	AI/PM	DATA	VALOR
07426/22	2513924-D	11/10/2022	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 17-10-2022
PR-RMSP/TCR/1937/22
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RAPHAEL DA SILVA ANDRADE

RF	AI/PM	DATA	VALOR
06819/22	2515507-A	17/10/2022	R\$ 2606,11

Despacho do Supervisor, de 17-10-2022
PR-RMSP/TCF/1938/22
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conduor
56890-A	14/10/2022	DVA 6222	DEMAY SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 14/10/2022
Autorizando, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias acima do limite regulamentar e respeitando o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal dos interessados abaixo relacionados:
Mês de setembro e outubro / 2022:
Nome: Bernardete Maria da Penha Augusto
Cargo: Oficial Administrativo
RG: 9.781.831-8
Valor do salário: R\$ 2.931,63
Localidade: Marília, Araçatuba, Sete Barras, Cananéia, Jacaréi, São José do Barreiro, São Luís do Paraitinga, Cunha, Araras, Ipeuna, Bananal e Andradina.
Motivo do deslocamento:
Prestar serviços de cerimonial e assessoria nas agendas e participações da Chefia de gabinete e do Secretário de Turismo.
Nome: Shirley Caroline Duarte
Cargo: Assessor técnico II
RG: 34.317.827-8
Valor do Salário: R\$ 3.013,61
Localidade: Fortaleza - CE
Motivo do Deslocamento:
A serviço da Secretaria de Turismo e Viagens na participação da BTM 2022.

EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO.
PROCESSO: ST-PRC-2022/00119.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos para confecção de Revista Turismo SP 20-30 para a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS.

Contratada: Gráfica tudo LTDA - CNPJ nº: 21.369.543-50

NOTA DE EMPENHO nº: 2022NE00273 - Data de Emissão: 29/09/2022

VALOR TOTAL: R\$ 14.140,00 (quatorze mil e cento e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: UGE 500101 - Gabinete do Secretário

Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000

Natureza de Despesa 33.90.39.83

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 098/2018 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Salto - Proc. DADETUR 050/2018 Objeto: "Obras de infraestrutura urbana na Rodovia Rocha Moutonêe". Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 5.211.993,08, sendo o valor de R\$ 5.102.709,00 de responsabilidade do Estado e o valor que R\$ 109.283,08 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 1.820 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 26/06/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11/10/2022.

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 138/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santa Branca- Proc. DADETUR 053/2018. Objeto: " Revitalização, pavimentação e implantação das estruturas da área de lazer da represa de Santa Branca –"Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 302.642,14, sendo o valor de R\$ 302.478,66 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 163,48 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 64.956,32, repassada ao Município em 09/04/2020; II – 2ªparcela: no valor de R\$64.956,32 - repassada ao Município em 30/07/2021; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 172.634,53, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações– o prazo de vigência do presente convênio é de 1.246 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 02/02/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 06/10/2022.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 097/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Salesópolis- Proc. DADETUR 537/2018. Objeto: " Letreiro Turísticos " - "Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 66.173,91, sendo o valor de R\$ 66.173,91 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao município em parcela única, no valor de R\$ 66.173,91, a ser paga em até 30 dias, após a medição desta etapa concluída; nos termos do Decreto Estadual nº 63.369/2018, observando o disposto no inciso I do artigo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.400 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 06/07/2023. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11/10/2022.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 059/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Poá - Proc. DADETUR 345/2018. Objeto: " Obras de infraestrutura e manutenção da Praça de eventos " - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.300 dias, contados da assinatura ocorrida em 05/09/2019 com vencimento em 28/03/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 13/10/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR – 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento do fornecedor TRIVALE Instituição de Pagamento Ltda., referente às NFSe 1976402 - de 03/10/2022, através da Nota de Empenho 2026159/2022 – Processo 22.1.18.69.8, Contrato 16/2022-RUSP, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE 24, de 14 de outubro de 2022.

Designa membros docentes junto a Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes junto a Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme eleição realizada nos termos da Portarias SVGRAD-POS-71/2022001, de 30.08.2022 e de 07.10.2022.

I - Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia - Chapas
- Paulo Antonio Nicolas DeBlasis - Titular e Eduardo Góes Neves - Suplente

- Maria Cristina Dantas Kormikiari Passos - Titular - Vagner Carvalheiro Porto - Suplente

Artigo 2º - Os mandatos serão de 2 (dois) anos e terão início em 14.10.2022 com término em 13.10.2024, nos termos do § 3º do Art. 28 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Eduardo Góes Neves

Diretor

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM
Extrato de Contrato
Contrato n.º 012-2022
Processo 2022.1.503.7.3
Parecer Jurídico Número: PGP 1986/2017
Parecer Data: 11 de agosto de 2017
Parecer Órgão Expedidor: Procuradoria Geral da USP
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: ELEVADORES ZENIT EIRELI.

CNPJ: 61.520.011/0001-97.

Objeto: Execução de Serviços de Manutenção Geral e Preventiva de um (1) elevador social marca ZENIT, 03 paradas, capacidade de 560 kg., instalado no prédio da CONTRATANTE.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Valor do contrato: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 33903980

Vigência: O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo

de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2.022.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional
Processo nº 22.1.1026.18.0
e-convênio nº 47843
Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Universidade de O’Higgins (Chile).
Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de cooperação na área de Engenharia.

Vigência: 14/10/2022 – 13/10/2027

Data da assinatura: 14/10/2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 17/10/2022

Proc. 2022.1.1561.18.2 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: LAC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA.

Valor : R\$ 14.962,59

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do Edital de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos , publicado em 15/09/2022, conforme links: http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2022%2fexecutivo+secao+i%2fsetembro%2f15%2fpag_0107_240c8db451c4e564c0864154c0fe87ca.pdf&pagina=107&data=15/09/2022&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100107 e http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2022%2fexecutivo+secao+i%2fsetembro%2f15%2fpag_0108_30c2a839c002a4193d9bfc91edca01c0.pdf&pagina=108&data=15/09/2022&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100108

Retificação do Edital de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos , publicado em 15/09/2022, conforme links: http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2022%2fexecutivo+secao+i%2fsetembro%2f15%2fpag_0107_240c8db451c4e564c0864154c0fe87ca.pdf&pagina=107&data=15/09/2022&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100107 e http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2022%2fexecutivo+secao+i%2fsetembro%2f15%2fpag_0108_30c2a839c002a4193d9bfc91edca01c0.pdf&pagina=108&data=15/09/2022&caderno=Executi vo%20I&paginaordenacao=100108.

Onde se lê "2010 Poli-ESLOG", leia-se "2211 Poli-ESLOG".

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias (CCEX, CG, CoC-AU e CoC-Design) e Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha da representação

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Graduação (CG);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CoC-AU);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Coordenação do Curso de Design (CoC-Design). e) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Graduação em Arquitetura e Urbanismo e 1 (um) representante da Graduação em Design.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 18 de novembro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), em 21 de novembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h, do dia 25 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18h do dia 28 de novembro de 2022.

§ 5º - Havendo mais de uma inscrição individual e/ou candidatura por chapa em dada representação, a ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será disposta a partir da utilização do recurso de “ordem aleatória” do sistema Helios Votng.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 02 de dezembro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), dia 06 de dezembro de 2022, a partir das 17h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 17h do dia 09 de dezembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Eugenio Fernandes Queiroga

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

Processo: 2022.1.404.59.8

Empenho(s): 01173476/2022

COMUNICADO ATAC

Em atenção ao Artigo 13 da Portaria D-FFCLRP nº 027, de 19 de agosto de 2022, constante no Processo 2022.1.1026.59.7, o Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto homologa os resultados da eleição e comunica, a seguir, os nomes dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação eleitos, cujos mandatos serão de 01 (um) ano e iniciar-se-ão a contar da data desta publicação:

CONGREGAÇÃO (Graduação)

Chapa:

Titular: Diogo Martinez Jacobs (Nº USP 12540861)

Suplente: Andre Molinari (Nº USP 11374457)

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Chapa:

Titular: Edson Geremias Fernandes dos Santos (Nº USP 14123917)

Suplente: Aléia Vitória Gonçalves Barreto (Nº USP 14123601)

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Individual:

Priscila Helena Xavier Defende (Nº USP 11515850)

CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Chapa:

Titular: Iara Souza Lima (Nº USP 10076992)

Suplente: Raquel Pantojo de Souza Bachour (Nº USP 8528434)

CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (Graduação)

Chapa:

Titular: Cintia Stefany Tavares da Silva (Nº USP 11838231)

Suplente: Nataly Aparecida Oliveira (Nº USP 12683572)

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA MÉDICA

Chapa:

Titular: Carla Fernanda Batista (Nº USP 11882861)

Suplente: Sarah Abrahão (Nº USP 11366764)

COMISSÃO COORDENADORA DE CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA

Individual:

Livia dos Santos Senges (Nº USP 12562278)

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA À MEDICINA E BIOLOGIA

Chapa:

Titular: Evandro de Oliveira Molinari Lopes (Nº USP 13704295)

Suplente: Gabriel Meira Delgado (Nº USP 9269027)

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Chapa:

Titular: Mirian França Santos (Nº USP 9099081)

Suplente: Beatriz Borges de Carvalho (Nº USP 9289580)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 17/10/2022

Homologando:

- a designação da aluna Jaqueline Martinho dos Santos Nº USP: 6829137, RG: 35.452.846-4, CPF: 359.266.108-69, Conta corrente Banco do Brasil: Agência 7009-2, conta 43819-7, regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação - Área: História Social, selecionada para a bolsa monitoria junto ao LEER, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2022, cujo valor corresponde a R\$ 1.300,00, aprovado pela Direção da Faculdade e sob a responsabilidade da Profa. Dra. Maria Luiza Tucci Carneiro, vinculada ao Departamento de História da FFLCH-USP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor - 13/10/2022.

Processo FOUSP nº 2022.1.01351.23.4– Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da lei Federal 8.666/93

e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) Euroimmun Brasil Medicina Diagnóstica Ltda

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

CONVÊNIO Nº 1015041

Convênio de estágio obrigatório de estudantes entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Odontologia de Bauru, Prefeitura Municipal de Ijuí - RS.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura.

Data e assinaturas: 17.10.2022.

Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia da USP

Marcio Junior Strassburger, Secretário Municipal de Saúde – Município de Ijuí-RS

(Processo 22.1.03809.25.4)

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

De acordo com o disposto na Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, alterada pelas Portarias GR-4391/2009 e GR-4601/2009, estarão abertas, no período de 27 de outubro a 18 de novembro de 2022, no sistema Janus de Pós-Graduação da USP, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, para o primeiro semestre de 2023. Informamos que as disciplinas com relatórios pendentes não podem solicitar novos estagiários.

Da inscrição:

1. O aluno candidato deverá se inscrever acessando o sistema Janus (www.sistemas.usp.br/janus), clicando em PAE\>Inscrição>1º semestre de 2023\>Adicionar/Alterar.

1.1. O orientador do candidato deverá acessar o sistema Janus (www.sistemas.usp.br/janus), clicando em PAE\>Avalização de Inscrição, no período de 19 a 25 de novembro de 2022 para autorizar ou não a inscrição de seus orientandos. Caso o orientador não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

1.2. O supervisor da disciplina deverá acessar o sistema Janus (www.sistemas.usp.br/janus), clicando em PAE\>Avalização de Inscrição para aceitar ou não a inscrição do aluno, no período de 19 a 25 de novembro de 2022. Caso o supervisor não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

2. A lista com as disciplinas de Graduação que receberão os estagiários estará disponível no site http://pos.ib.usp.br/pae/disciplinas-para-estagio.html a partir do dia 25 de outubro de 2022, podendo ser atualizada conforme demanda dos supervisores.

3. Poderão candidatar-se ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino exclusivamente alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado, que já tenham cursado ou estejam cursando a Etapa de Preparação Pedagógica (EPP). No entanto, somente alunos que tenham sido aprovados no EPP (ver o documento comprobatório requerido e seu prazo de entrega no item 9) poderão realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência. Os alunos que mantiverem vínculo empregatício com a USP podem se inscrever, mas estão impedidos de receber auxílio financeiro, realizando o estágio como voluntários.

4. O aluno poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

5. O aluno que tiver data-limite para depósito de dissertação/tese anterior a 30 de junho de 2023 não poderá se inscrever.

6. O PAE é obrigatório para os bolsistas CAPES de Doutorado e opcional para os demais estudantes de Pós-Graduação da USP, sendo que todos deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica antes do Estágio Supervisionado em Docência.

7. As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não podem exceder 6 horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação e com o que é permitido pela agência de sua bolsa.

8. O Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de Pós-Graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência (organizativa, técnica, didático-pedagógica, relações professor/aluno e avaliativa). O estagiário não pode ministrar aulas, nem mesmo na presença do supervisor.

9. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico da Secretaria de Pós-Graduação do IB (cpg@ib.usp.br), até o dia 24 de novembro de 2022, seu comprovante de conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica, caso essa informação não conste na ficha do aluno (como é o caso de ciclos de palestras e/ou seminários). Caso não o apresente, terá sua inscrição cancelada.

Da supervisão:

1. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação. O docente deverá acessar o sistema Janus (www.sistemas.usp.br/janus) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE\>Avalização de Inscrição. Caso o docente-supervisor não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

2. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do estudante, não sendo vedada a coincidência.

3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

Da seleção para concessão de auxílio financeiro:

1. A Comissão Coordenadora do PAE no Instituto de Biociências (IB) classificará os candidatos com base em critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação do IB e divulgados na página da mesma.

2. A lista de classificação dos candidatos selecionados será encaminhada à Comissão de Pós-Graduação do IB para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE junto à Reitoria da Universidade de São Paulo.

Da avaliação:

1. Ao fim do período, o estagiário PAE deverá entregar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio.

2. O docente-supervisor deverá entregar uma ficha de avaliação com apreciação do desempenho do estagiário.

Disposições Gerais:

1. Uma mesma disciplina poderá solicitar quantos estagiários julgar necessário. No entanto, acima de 5 estagiários, o pedido deverá estar acompanhado de justificativa.

2. Por sua participação na etapa do Estágio Supervisionado em Docência, o aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo poderá receber um auxílio financeiro mensal dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da

USP, cujo valor da hora dedicada ao estágio corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em Regime de Tempo Parcial.

3. O estagiário tem a obrigatoriedade de entregar o Boletim de Frequência até o dia 25 de cada mês. O descumprimento ocasionará o não recebimento do auxílio financeiro (para os estagiários contemplados) referente ao período.

4. A participação no citado programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O Estágio Supervisionado em Docência ocorrerá por 5 meses, de fevereiro a junho. Este período pode ser alterado, de acordo com o calendário adotado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5. O desligamento do programa, antes do término do prazo estabelecido, dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, depósito da dissertação/tese;

- Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

- Não cumprimento do plano.

5.1. Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar imediatamente a Comissão Coordenadora do PAE no IB.

5.2. Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal.

6. A aprovação do Estágio Supervisionado em Docência dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação no Programa em sua primeira participação, devendo receber uma declaração nas demais participações. Mediante requerimento e a critério da Comissão Coordenadora de cada Programa de Pós-Graduação, o aluno poderá receber créditos especiais por sua participação.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação do IB.

Edital aprovado pela Comissão Coordenadora do PAE do IB em 04/10/22.

FERNANDO RIBEIRO GOMES

Presidente da Comissão do PAE no IB

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento de Setembro 2022 à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:EMPRESA:ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME.CNPJ: 02.242.714/0001-31PROCESSO Nº: 21.1.43.4.7

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Física de São Carlos

Extrato de Contrato

PROCESSO: 2022.1.00520.76.8

CONTRATO Nº: 016/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Fechaduras Combate Comércio e Serviços Ltda. - Me

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 12/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.34

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.00686.76.3

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Biotrônica Tecnologia Ltda.

Objeto: Desenvolvimento de dispositivo vestível com algoritmo de inteligência artificial para telemetria de movimentos de atletas em qualquer modalidade esportiva

Vigência: 15 meses a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 05-10-2022

Extrato de 7º Termo Aditivo

Processo: 2018.1.1233.76.8

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, a FAFQ e a BR Tecnologia em Bebidas Ltda.

Objeto: extensão de 6 meses contados da atual vigência

Data da Assinatura: 10/10/2022

Extrato de 1º Termo Aditivo

Processo: 21.1.00222.76.6

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ, Alessandra Fujita Ltda e Bruno Felipe Martins Me

Objeto: extensão de 8 meses contados da atual vigência

Data da Assinatura: 23/09/2022

Extrato de 2º Termo Aditivo

Processo: 2020.1.251.76.5

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, a FAFQ, MMO Equipamentos e MM Optics

Objeto: extensão de 6 meses contados da atual vigência

Data da Assinatura: 07/10/2022

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

PROCESSO: 2022.1.327.66.6

INTERESSADOS: Prefeitura do Campus USP “Luiz de Queiroz” – PUSP-LQ

Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ

Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA

Centro de Tecnologia da Informação “Luiz de Queiroz” – CeTI-LQ

OBJETO: Contratação do Curso “Lei nº 14.133/2021: Procedimentos Licitatórios e Fiscalização de Contratos” para servidores das áreas de compras, apoio financeiro, contabilidade, gestão de contratos e comissões de licitação da PUSP-LQ, ESALQ, CENA e CeTI-LQ. Ratificação do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON

TREINAMENTOS

Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Piracicaba, 17 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Roberto Arruda de Souza Lima

Prefeito do Campus

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

PORTARIA GP Nº. 047/2022

O Prefeito de Campus USP “Fernando Costa”, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1o.: Designar os Srs. ARO. FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS GODOI, SILVIA ASSUNÇÃO MATHIAS GONÇALVES E ADEILSON LUIZ EUGENIO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação responsável pela ABERTURA DOS ENVELOPES 1- PROPOSTA e 2-DOCUMENTOS, seus respectivos JULGAMENTOS e demais atos necessários ao ENCERRAMENTO do Convite nº 12/2022 - PUSP-FC, no dia 25/10/2022 às 09:00 horas, que objetiva a REFORMA DA MORADIA ESTUDANTIL – CORREDOR SUPERIOR DO PRÉDIO CENTRAL , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

ARTIGO 2o.: Esta Portaria entrará em